LEI Nº 3.151, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

"Acrescenta Programa no Plano Plurianual e no Plano de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.975, de 19 de julho de 2.001, abrangendo o período de 2.002 a 2.005, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo "I", integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a incluir no Plano de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 3.095, de 30 de junho de 2.004, abrangendo o exercício de 2.005, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo "I", integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Administração, um crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para a Reforma e Adaptação no prédio destinado ao Tiro de Guerra localizado na Alameda Armando Salles Oliveira, 763, Centro, Adamantina:

02 – EXECUTIVO

02.05 – Secretaria de Administração

Classificação Geral	Especificação	Valor
041220001.1033/4.4.90	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos destinados à abertura do corrente crédito especial, correrão por conta da anulação parcial abaixo descriminada:

02 – EXECUTIVO

05.00 – Secretaria de Administração

Classificação Geral	Especificação	Valor
041220001.2001/3.1.90	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de novembro de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município